



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE FORQUETHINA**

**LEI Nº. 431, de 29 de dezembro de 2006.**

**Orça a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Forquethina para o  
exercício de 2007.**

**ALDINHA BERGMANN SCHMITZ**, Presidente da Câmara de Vereadores de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que, amparado no Art. 81, § 6º da Lei Orgânica Municipal, e ante a inação do Poder Executivo, a Câmara Municipal de Vereadores, Pela Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Receita do Município de Forquethina para o ano de 2007 é orçada em **R\$ 4.600.000,00** (quatro milhões e seiscentos mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º A Despesa para o Exercício de 2007 é fixada em **R\$ 4.600.000,00** (quatro milhões e seiscentos mil reais) e será realizada de conformidade com o Projeto 051/2006 e de acordo com a redação introduzida pelas Emendas nº. 001/2006 e 002/2006, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas ao orçamento não atingidas pelas Emendas 001 e 002/2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

SALA DA PRESIDÊNCIA, 29 de dezembro de 2006.

**ALDINHA BERGMANN SCHMITZ**  
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**DÉCIO BERGMANN**  
Secretário